

Lei n.º 1.735 / 2003

Altera a Lei Municipal n.º 1.677, de 31 de dezembro 2.001, que dispõe sobre a Consolidação Tributária do Município de Cachoeira de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 1.677, de 31 de dezembro de 2.001, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 83...

II – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

...

**I) Utilização das quadras poliesportivas e campo
de futebol (por hora).....0,3 UF**

...

Art. 85...

% DA UNIDADE FISCAL POR ANO

- a) Contribuição para Custeio do Serviço de
Iluminação Pública (para lotes vagos)
por metro linear de testada (frente).....5,00%**
- b) Coleta de Lixo e Utilização de Rede de Esgotos
(com a aplicação da Tabela seguinte)**

	RESID.	SERV	COM.	INDUST	HOSP
Até 50 m2	0,2%	0,2%	0,4%	0,8%	0,8%
De 51 a 100 m2	0,3%	0,3%	0,5%	1,0%	1,0%
De 101 a 200 m2	0,5%	0,5%	0,7%	1,2%	1,2%
De 201 a 300 m2	0,8%	0,8%	0,9%	1,6%	1,6%
Acima de 300 m2	1,2%	1,2%	1,3%	1,8%	1,8%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2.003.

DÉCIO MONTEIRO DIONÍSIO
Prefeito Municipal